



## PORTARIA Nº 41, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e o CAU/MG, da gestão relativa ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU).

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS, ARQ. URB. JOEL CAMPOLINA** no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010,

**Considerando** o que determina a Resolução CAU/BR nº 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados,  
**Considerando** que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo,  
**Considerando** que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível,  
**Considerando** que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU,

### RESOLVE:

**Art. 1º:** Delegar ao DIRETOR GERAL do CAU/MG os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução 71/2014:

- Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/MG administrando o cadastro de usuários e controle de concessão das permissões do SICCAU e IGEO;
- Coordenar as demandas do CAU/MG no que diz respeito à manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciador de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (<http://cscsiccau.caubr.gov.br>);
- Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
- Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
- Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
- Manter as unidades do CAU/MG informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;

**Art.2º:** A presente Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2014.

  
**JOEL CAMPOLINA**  
Presidente do CAU/MG